CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

ACTA Nº. 12/97

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE TRINTA DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE

Aos trinta dias do mês de Abril de mil novecentos e noventa e sete, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores:

PRESIDENTE: JACINTA MARIA PENICHE RICARDO

VEREADORES: FLAUSINO ALEXANDRE BARRADAS
HONORINA MARIA PEREIRA SILVESTRE DE LIMA LUIZI
JACINTO GUILHERME RAMOS DIAS PEREIRA
JOAQUIM JOSÉ DUARTE FERREIRA
JOSÉ HENRIQUE SERRA DA GRAÇA
JOSÉ MANUEL GOMES EVANGELISTA

Às dezanove horas com a presença do Director do Departamento Administrativo e Financeiro, doutor José António Monteiro da Cunha a senhora Presidente assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respectivos membros presentes.

Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de

ORDEM DO DIA

I - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

1 - PROPOSTA Nº. 340/97 - ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO MENSAL À ESCOLA PROFISSIONAL DE MONTIJO, PELO PERÍODO DE 6 MESES, PARA O ALUGUER DE UMA SALA PARA FUNCIONAMENTO DE DIVERSOS SERVIÇOS INERENTES À MESMA ESCOLA *- Considerando que se torna necessário o aluguer de uma sala para aí instalar a oficina e as aulas que decorriam nas actuais instalações do Ensino Especial no Pavilhão anexo à Escola Profissional, aluguer esse que importa em 100.000$00 mensais:* ***PROPÕE-SE:*** *a) A atribuição de um subsídio mensal no referido valor e por um período de 6 meses, à Escola Profissional de Montijo. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).----------*
Deliberação:Aprovada por unanimidade.----------

2 - PROPOSTA Nº. 341/97 - ADJUDICAÇÃO DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO OFFSET NA MODALIDADE DE LEASING À LOCAPOR - *Considerando a necessidade de aquisição de Equipamento de Impressão Offset e após concurso por negociação com publicação de anúncio às empresas de locação financeira, apenas concorreu a LOCAPOR, foram analisadas as diversas propostas apresentadas, conforme parecer anexo e que aqui se dá por integralmente reproduzido, pelo que se* ***PROPÕE:*** *a) Que este Executivo Municipal delibere adjudicar o fornecimento do Equipamento de Impressão Offset na modalidade de leasing à LOCAPOR. b) Esta despesa está prevista no Plano de Actividades do ano de 1997 no código 11.04.01.01. à qual corresponde a rúbrica orçamental 08-09.06.04.. c) A escolha recai sobre a proposta que apresenta o prazo de 60 meses, com um pagamento mensal de renda e o valor residual de 6%, que ocupa o 3º. lugar segundo o critério do "Esforço Financeiro Médio Mensal", em virtude de ser proposta que menores pressões exerce sobre a Tesouraria. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).----------*

Deliberação: Aprovada por cinco votos a favor da Coligação Democrática Unitária e Partido Social Democrata e dois votos contra do Partido Socialista, conforme ***declaração de voto*** *apresentada que a seguir se transcreve: Votamos contra por considerarmos que a opção tomada não foi a melhor para o Municipio uma vez que corresponde a um custo que é dos mais elevados das propostas em análise.----------*

3 - PROPOSTA Nº. 342/97 - ADJUDICAÇÃO DO FORNECIMENTO DE UMA VIATURA DE RECOLHA DE LIXO NA MODALIDADE DE LEASING À LOCAPOR - *Considerando a necessidade de aquisição de uma viatura de recolha de lixo e após concurso público às empresas de locação financeira, foram analisadas as diversas propostas apresentadas, conforme parecer anexo e que aqui se dá por integralmente reproduzido, pelo que se* ***PROPÕE:*** *a) Que este Executivo Municipal delibere adjudicar o fornecimento de uma viatura de recolha de lixo na modalidade de leasing à LOCAPOR, uma vez que é aquela que melhores condições oferece ao Município. b) Esta despesa está prevista no Plano de Actividades do ano de 1997 no código 11.01.04.08. à qual corresponde a rúbrica orçamental 05.01-09.05.01.. c) A escolha recai sobre a proposta que apresenta o prazo de 60 meses, com um pagamento mensal de renda e o valor residual de 6%, que ocupa o 3º. lugar segundo o critério do "Esforço Financeiro Médio Mensal", em virtude de ser proposta que menores pressões exerce sobre a Tesouraria. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).----------*

Deliberação: Aprovada por cinco votos a favor da Coligação Democrática Unitária e Partido Social Democrata e dois votos contra do Partido Socialista, conforme ***declaração de voto*** *apresentada que a seguir se transcreve: Votamos contra por considerarmos que a opção tomada não foi a melhor para o Muni-*

cipio uma vez que corresponde a um custo que é dos mais elevados das propostas em análise.----------

4 - PROPOSTA Nº. 343/97 - ADJUDICAÇÃO DO FORNECIMENTO DE UM CAMIÃO BASCULANTE COM GRUA NA MODALIDADE DE LEASING À LOCAPOR *- Considerando a necessidade de aquisição de um camião basculante com grua e após concurso público às empresas de locação financeira, foram analisadas as diversas propostas apresentadas, conforme parecer anexo e que aqui se dá por integralmente reproduzido, pelo que se* ***PROPÕE:*** *a) Que este Executivo Municipal delibere adjudicar o fornecimento de um camião basculante com grua na modalidade de leasing à LOCAPOR, uma vez que é aquela que melhores condições oferece ao Município. b) Esta despesa está prevista no Plano de Actividades do ano de 1997 no código 11.01.04.07. à qual corresponde a rúbrica orçamental 05.01-09.05.02.. c) A escolha recai sobre a proposta que apresenta o prazo de 60 meses, com um pagamento mensal de renda e o valor residual de 6%, que ocupa o 3º. lugar segundo o critério do "Esforço Financeiro Médio Mensal", em virtude de ser proposta que menores pressões exerce sobre a Tesouraria. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).*----------

Deliberação: Aprovada por cinco votos a favor da Coligação Democrática Unitária e Partido Social Democrata e dois votos contra do Partido Socialista, conforme ***declaração de voto*** *apresentada que a seguir se transcreve: Votamos contra por considerarmos que a opção tomada não foi a melhor para o Municipio uma vez que corresponde a um custo que é dos mais elevados das propostas em análise.*----------

5 - PROPOSTA Nº. 344/97 - DOAÇÃO DE TERRENO À ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO MONTIJO, PARA CONSTRUÇÃO DE UM LAR DE IDOSOS *- Através da proposta nº. 38/97 presente à reunião de Câmara de 22 de Janeiro último foi aprovada a cedência aos B.V.M. em regime de direito de superfície de uma parcela de terreno destinada à construção de um lar de idosos. Após tomar conhecimento do conteúdo da deliberação de Câmara veio a Associação H.B.V.M solicitar a revogação da mesma, de modo a que a cedência seja efectuada mediante doação incondicional. Invocam, em síntese, que "deste modo e derivado das condicionantes sempre inerentes a este tipo de cedência, não foi devidamente acautelado o futuro da mesma relativamente ao projecto que a presente direcção considera vital, o qual tem por base o terreno em causa" e adiantam que "... por circunstâncias várias que ultrapassam o poder decisório desta Direcção, poderá não existir a possibilidade do projecto ser iniciado no mandato da presente direcção, correndo deste modo a nossa Associação o risco de perder o direito sobre o terreno, por reversão do mesmo para a Câmara Municipal, ficando desta forma vazio, por impossibilidade prática, tão*

importante projecto..." Atendendo aos argumentos expostos parece-me razoável ponderar a alteração da deliberação tomada de modo a que em substituição do direito de superfície seja efectuada a doação do terreno, não de forma incondicional mas imposto o fim a que se destina tal doação. Nestes termos ***proponho*** *que a Câmara delibere: 1. Doar à A.H.B.V.M. o prédio rústico com a área de 3.581m² sito no Esteval, freguesia do Montijo, descrito na Conservatória do Registo Predial do Montijo sob o nº. 007 14/181 186 e destinado a construção de um lar de idosos e a ser explorado única e exclusivamente pela referida Associação. 2. Caso a associação não cumpra com o fim a que se destina a presente doação, exercerá a Câmara Municipal o direito de reversão sobre o terreno. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).----------*

Deliberação: Aprovada por unanimidade.----------

6 - PROPOSTA Nº. 345/97 - AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE MONTIJO NA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO EUROPAN PORTUGAL E APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ESTATUTOS *- Através da carta registada nesta Câmara Municipal sob o nº. 4399 de 15 de Abril de 1997 vem a C.I. EUROPAN Portugal solicitar a remessa de documentação vária para efeitos de celebração da escritura de constituição, com vista à adesão do Municipio de Montijo, juntando para o efeito o projecto de estatutos. A EUROPAN é uma organização internacional promotora de concursos de arquitectura entre vários países e cidades, numa perspectiva de investigação e experimentação em arquitectura para jovens arquitectos. Assim: Considerando o disposto no artigo 39º., nº. 2 alínea h) do D.L. 100/84, de 29 de Março e o interesse manifesto desta Autarquia na constituição da Associação EUROPAN Portugal pela dimensão do prestígio a nível nacional e internacional que representa a sua adesão como associada,* ***Propõe-se:*** *- Que esta Câmara Municipal delibere favoravelmente o seguinte: 1 - Autorizar a adesão do Município de Montijo na constituição da Associação EUROPAN Portugal; 2 - Aprovar o projecto de estatutos que se anexa e se dá por integralmente reproduzido; 3 - Dar poderes à Senhora Presidente da Câmara para, em nome e representação do Município, outorgar na escritura de constituição da referida Associação; 4 - Solicitar autorização à Assembleia Municipal nos termos e para os efeitos previstos no artigo 39º., nº. 2 alínea h) da Lei das Autarquias Locais. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).---*

Deliberação: Aprovada por unanimidade.----------

II - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

1 - PROPOSTA Nº.346/97 - FIXAÇÃO DO PAGAMENTO DA MULTA DE 30.000$00 EM 4 PRESTAÇÕES DE 7.500$00 CADA, A SEREM DESCONTADAS NO VENCIMENTO DA FUNCIONÁRIA ANA MARIA DE BRITO DOS REIS SILVA CONSTANTINO *- Considerando que a Câmara Municipal de Montijo, através da proposta nº. 2463/96 deliberou sancionar a funcionária Ana Maria de Brito dos Reis*

Silva Constantino com a categoria Técnico Adjunto de BAD de 1ª. classe, com a multa de 30.000$00; Considerando a deliberação punitiva, foi notificada a trabalhadora e esta não efectuou o pagamento da multa no prazo legal; Considerando que nos termos do artº. 91º. do Estatuto Disciplinar quando o funcionário não efectue voluntariamente o pagamento da multa, a devida lhe pode ser descontada no vencimento, em prestações mensais não superiores à quinta parte do vencimento; Considerando que lhe está a ser feito um desconto judicial de 40.367$00; Considerando que o vencimento ilíquido da funcionária é de esc: 121.100$00. ***PROPONHO*** *o seguinte: Que a Câmara Municipal de Montijo, nos termos dos nºs. 1 e 2 do artº. 91º. do Estatuto Disciplinar delibere fixar o pagamento da multa em 4 prestações de esc: 7.500$00 cada, as quais serão descontadas no vencimento da referida funcionária. (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Serra da Graça).----------*

Deliberação tomada por escrutínio secreto: Aprovada por unanimidade.--------

2 - PROPOSTA Nº. 347/97 - VOTAÇÃO DAS CONCLUSÕES CONSTANTES DO RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO DISCIPLINAR RESPEITANTE AO MERCADO MUNICIPAL Nº. 2 *- Foram presentes à reunião do Executivo Municipal as conclusões constantes do relatório final do processo disciplinar mandado instaurar por deliberação de 6 de Novembro de 1996, respeitante ao Mercado Municipal nº. 2. Após discussão das referidas conclusões a Câmara Municipal deliberou remeter o processo em causa ao Gabinete Jurídico para, no prazo de 10 dias emitir parecer ao abrigo do artigo 66º. do Estatuto Disciplinar a fim de: a) Ser elaborado acórdão por parte do Gabinete Jurídico com nomeação de relator sobre as seguintes questões: 1ª. - Verifica-se ou não a prescrição do processo disciplinar? 2ª. - Em caso de resposta afirmativa à anterior questão, a verificação da prescrição obsta ao conhecimento do mérito? (Proposta subscrita pela senhora Presidente).----------*

Deliberação: Aprovada por unanimidade.----------

3 - PROPOSTA Nº. 348/97 - DELIBERAÇÃO SOBRE AS CONCLUSÕES DO PROCESSO DE INQUÉRITO SOBRE O EDIFÍCIO DOS SERVIÇOS SOCIAIS *- Considerando o relatório final reformulado pelo Instrutor do processo de inquérito, Dr. José Manuel Louçã de Sousa, que aponta para a indicação do "Senhor Sidónio José Afonso Ferreira Crespo, como sendo o autor material de factos susceptíveis de responsabilidade disciplinar, quais sejam a omissão do dever de promoção da escritura de cedência gratuita e o consequente registo da fracção autónoma onde funcionam os Serviços Sociais Municipais"; Considerando porém que o ilícito disciplinar se encontra prescrito conforme parecer jurídico que se anexa,* ***Propõe-se:*** *- Que este Executivo Municipal delibere proceder ao arquivamento do processo de inquérito sobre o edifício dos Serviços Sociais. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).----------*

Antes da votação da proposta a senhora Presidente apresentou o seguinte documento cujo teor a seguir se transcreve: "É bom recordar o percurso deste assunto: A Câmara Municipal deliberou em sua reunião de 10 de Abril de 1985 aceitar a cedência de uma parcela de terreno na zona do gaveto da Avª. D. João IV com a Avenida D. Afonso Henriques. A firma "Ribeiros & Silva, Ldª." foi notificada pela Câmara Municipal, solicitando-se-lhes a documentação necessária para a outorga da escritura, a qual foi celebrada em 05 de Junho de 1985. Deveria o executivo PS/PSD que iniciou as suas funções em 1986 ter providenciado o registo, o que não aconteceu durante 4 anos. No entanto, os srs. vereadores nem falam neste período de tempo. É como se não existisse e sacodem a água da casaca esquecendo de julgar os verdadeiros culpados."-- Deliberação: Tomada por escrutínio secreto: Aprovada por cinco votos a favor e dois votos brancos.----------

III - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO

1 - PROPOSTA Nº. 349/97 - RATIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 29 DE JANEIRO P.P., SOBRE O CONTRATO-PROGRAMA - "CONCLUSÃO DA ETAR II - SEIXALINHO - 1ª. FASE" - Proponho *que a Câmara Municipal delibere ratificar a deliberação do Conselho de Administração de 29 de Janeiro de 1997, titulada pela proposta nº. 14/97, que se anexa e se dá por reproduzida, nos termos e pelos fundamentos dela constantes. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).----------*

Deliberação: Aprovada por unanimidade.----------

IV - DIVISÃO SOCIAL, CULTURAL E DE ENSINO

1 - PROPOSTA Nº. 350/97 - ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À SOCIEDADE FILARMÓNICA 1º. DE DEZEMBRO *- Considerando que a Sociedade Filarmónica 1º. de Dezembro é a mais antiga colectividade do concelho de Montijo e tem desempenhado uma meritória função sócio-cultural fomentando nos jovens o apreço pela arte dos espectáculos. Considerando que possui a única Banda Filarmónica e Orquestra Ligeira do concelho. Considerando ainda, que a manutenção da Banda e Orquestra implica custos elevados* ***propõe-se*** *a atribuição de um subsídio de 50.000$00 (cinquenta mil escudos) à Sociedade Filarmónica 1º. de Dezembro contemplado no Plano de Actividades e Orçamento para 1997 com o código 06.02/05.03.02.. (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Serra da Graça).----------*

Deliberação: Aprovada por unanimidade.----------

2 - PROPOSTA Nº. 351/97 - OFICIALIZAÇÃO DE UM PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A C.M.M. E O CENTRO SOCIAL DE S. PEDRO DO AFONSOEIRO *- No âmbito do Programa Nacional da Luta contra a Pobreza, o Centro Social de S. Pedro tem vindo a desenvolver um projecto de Intervenção Comunitária dirigido a Famílias Desfavorecidas da Freguesia de Afonsoeiro. Neste sentido, têm*

sido relevantes os contributos da Autarquia como parceiro social, nomeadamente o apoio a actividades de Animação Sócio-Culturais e Desportivas, concessão de subsídios pontuais e cedência de terreno para construção de um Polidesportivo. Deste modo, ***proponho*** *que seja oficializada a assinatura da proposta de protocolo de cooperação com esta Instituição. (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Serra da Graça).*----------

Deliberação: Aprovada por unanimidade.----------

3 - PROPOSTA Nº. 352/97 - RENOVAÇÃO DO CONSELHO DIRECTIVO DA ESCOLA PROFISSIONAL DE MONTIJO POR UM PERÍODO DE DOIS ANOS *- Nos termos do ponto nº. 2 do artigo 7º. do Contrato Programa de Criação da Escola Profissional de Montijo, outorgado em 30 de Setembro de 1991 e homologado a 17.10.91, compete à Câmara Municipal designar o Presidente do Conselho Directivo da EPM. Acrescenta o ponto nº. 3 do referido Contrato-Programa que os 1º. e 2º. vogais são igualmente designados pela Câmara Municipal, sob proposta do Presidente do Conselho Directivo. Torna-se urgente, para prosseguimento da actividade da Escola, voltar a nomear o Conselho Directivo. Assim,* ***proponho*** *a V. Exas. a renomeação do Conselho Directivo da Escola Profissional de Montijo (EPM) por um período de 2 anos, com efeitos retroactivos desde o passado dia 21 de Julho de 1996. A composição proposta para este Orgão é a seguinte: - Presidente: Dr. João Martins; - 1º. Vogal: Engº. Vitor Manuel da Silva; - 2º. Vogal: Dr. João Paulo Belo Valente. Esta proposta assenta nos seguintes critérios: - Experiência Profissional; - Experiência Pedagógica; - Disponibilidade para prosseguir o trabalho de Direcção da Escola iniciado em 21 de Julho de 1993. Proponho igualmente que sejam ratificados todos os actos praticados pela Direcção da Escola durante o período compreendido entre 21 de Julho de 1996 e a presente data. (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Serra da Graça).*----------

Deliberação: Aprovada por unanimidade.----------

4 - PROPOSTA Nº. 356/97 - ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSIDIO À COMISSÃO DE FESTAS DE CANHA *- Considerando que a Comissão de Festas de Canha entregou o seu Plano de Actividades para o ano de 1997 e correspondendo este a todas as normas do movimento associativo. Considerando que as Festas em honra da Nossa Senhora de Oliveirinha movimentam não só a população da freguesia como das áreas envolventes contribuindo, para o seu enriquecimento cultural, lúdico e desportivo. Considerando que as actividades por ela dinamizadas contribuem, para minorar o isolamento das Freguesias da Área Rural.* ***Propõe-se*** *a atribuição do subsídio de 800.000$00 (oitocentos mil escudos) à Comissão de Festas de Canha contemplado no Plano de Actividades e Orçamento com o código 06.02/05.03.02. (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Serra da Graça).*----------

Deliberação: Aprovada por unanimidade.----------

V - DIVISÃO DE DESPORTO

1 - PROPOSTA Nº. 353/97 - ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO AO CLUBE IMPERIAL MONTIJENSE *- Considerando que o Clube Imperial Montijense encontra-se a dinamizar a modalidade de Futebol nos escalões de formação. Considerando que este Clube participa no Torneio Infantil de Futebol 7. Considerando que este Clube dinamiza o Futebol de Salão Feminino. Considerando que a atribuição de subsídios se encontra prevista no ponto 3.2. das Normas Gerais de Apoio ao Movimento Associativo. Assim,* ***proponho*** *que seja deliberado em Sessão de Câmara a aprovação de um subsídio de Esc. 100.000$00 (cem mil escudos) para fazer face às despesas inerentes com a actividade desportiva. Esta acção encontra-se no plano de Actividades e Orçamento de 1997 sob o código 06.01/05.03.02.. (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Serra da Graça).*----------

Deliberação: Aprovada por unanimidade.----------

2 - PROPOSTA Nº. 354/97 - ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO AO VASCO DA GAMA FUTEBOL CLUBE DA LANÇADA *- Considerando que o Vasco da Gama Futebol Clube da Lançada está a implementar o desenvolvimento da modalidade de Futebol nos escalões de formação e na modalidade de Ginástica de Manutenção para a população adulta. Considerando que este Clube necessita de fazer obras na sua sede social. Considerando que a atribuição de subsídios se encontra prevista no ponto 3.2. das normas Gerais de Apoio ao Movimento Associativo. Assim,* ***proponho*** *que seja deliberado em Sessão de Câmara a aprovação de um subsídio de Esc: 150.000$00 (cento e cinquenta mil escudos) para fazer face a despesas inerentes à actividade desportiva e reparações na sua sede social. Esta acção encontra-se no Plano de Actividades e Orçamento de 1997 sob o código 06.01/05.03.02.. (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Serra da Graça).*----------

Deliberação: Aprovada por unanimidade.----------

3 - PROPOSTA Nº. 355/97 - ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO AO CLUBE ATLÉTICO DO MONTIJO *- Considerando que o Clube Atlético do Montijo está a desenvolver a modalidade de Basquetebol nos escalões infantis e de juniores, estando a cumprir o Calendário Competitivo Oficial Distrital no escalão de juniores. Considerando que este Clube desenvolve a modalidade de Canoagem em diversos escalões e está a cumprir o Calendário Competitivo Oficial a Nível Nacional. Considerando que o Clube Atlético do Montijo colabora com a Câmara Municipal de Montijo na realização das Férias Desportivas em Julho, na dinamização de Canoagem. Considerando que a atribuição de subsídios se encontra prevista no ponto 3.1. das Normas Gerais de Apoio ao Movimento Associativo. Assim,* ***proponho*** *que seja deliberado em Sessão de Câmara a*

aprovação de um subsídio de Esc: 300.000$00 (trezentos mil escudos) para fazer face a despesas inerentes ao enquadramento técnico e deslocações a competições da sua actividade desportiva. Esta acção encontra-se no Plano de Actividades e Orçamento de 1997 sob o código 06.01/05.03.02.. (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Serra da Graça).----------
Deliberação: Aprovada por unanimidade.----------

VI- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

1 - OBRAS PARTICULARES - LOTEAMENTOS URBANOS REGULADOS PELO DECRETO-LEI Nº. 400/84 DE 31 DEZEMBRO

a) PROPOSTA Nº. 357/97 - PROCESSO I-37/86 - MANUEL CANTANTE COELHO E OUTROS - ZONA DOS CASCALHOS - CADUCIDADE DA LICENÇA DE LOTEAMENTO - *O alvará de loteamento nº. 193/93, a que diz respeito o processo I-37/86, encontra-se caducado, por força do disposto no artº 38, nº. 2, alínea a) do Decreto-Lei nº. 448/91 de 29 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei nº. 334/95 de 28 de Dezembro. Aí se estipula que: "2 - Quando a operação de loteamento implicar a realização de obras de urbanização, o alvará caduca: a) Se as obras não forem iniciadas no prazo de 15 meses a contar da data da emissão do alvará ... ". Considerando que, embora o pedido de licença de loteamento tenha sido recebido na Câmara Municipal à data em que vigorava o Decreto-Lei nº. 400/84 de 31 de Dezembro, actualmente aplica-se o novo regime jurídico dos loteamentos urbanos, por terem decorrido mais de 3 anos a contar da data da entrada em vigor do diploma que o aprovou - Cfr. Artº. 71º., nº. 2 do Decreto-Lei nº. 448/91 de 19 de Novembro, na sua actual redacção. Considerando que o caso de caducidade do licenciamento, dispõe o artº. 39º. do citado diploma que a Câmara Municipal deve proceder ao cancelamento do respectivo alvará, dando a Presidente da Câmara conhecimento desse facto à CCR e ao Conservador do Registo Predial competente, para efeito de anotação à descrição, devendo ainda a Presidente da Câmara Municipal requerer ao respectivo Conservador o cancelamento do Registo Predial. Considerando que caducado o alvará, o proprietário do terreno respectivo poderá em qualquer altura, iniciar novo processo de licenciamento, de acordo com as regras de uso, ocupação e transformação do solo constantes no Plano Director Municipal de Montijo PDMM) em vigor.* ***PROPONHO:*** *- Que a Câmara delibere o cancelamento do alvará nº. 193/93 e que se dê conhecimento desse facto à CCR e requerer ao Conservador do Registo Predial o cancelamento do registo do alvará - Cfr. artº. 39º. do D.L. nº. 448/91 de 29 de Novembro, devendo: - As áreas que por força do referido alvará se visava ceder para o domínio público municipal, não virão a ser transmitidas por força da caducidade do titulo e naturalmente porque não tendo sido executadas quaisquer obras de urbanização, as cedências para zona verde e arruamentos fiquem*

sem efeito. - A caução prestada no valor de 40.000.000$00, mediante hipoteca de lotes da urbanização, para garantir a execução das infraestruturas com o cancelamento do alvará no Registo Predial, ficar também sem efeito as hipotecas constituídas. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).----------

Deliberação: Aprovada por unanimidade.----------

b) PROPOSTA Nº. 358/97 - PROCESSO I-21/89 - NARCISO ESTEVÃO DE MATOS - *Esta proposta foi retirada.----------*

2 - CONSULTAS DE OBRAS

a) PROPOSTA Nº. 359/97 - PROCESSO E-214/96 - JOSÉ ALFREDO SERRA BERNARDO FINA - CORTE DAS VINHAS - E.M. 502 - MONTIJO - POSSIBILIDADE DE ABERTURA DE UM ESTABELECIMENTO DE COMPRA E VENDA DE AUTOMÓVEIS *- Solicita o requerente na qualidade de proprietário viabilidade para abertura de um estabelecimento de compra e venda de automóveis, sito no local supracitado. Considerando que a parcela de terreno onde se pretende instalar o estabelecimento para a compra e venda de automóveis localiza-se em Espaço Urbano da freguesia de Montijo em Área Urbanizada Mista Consolidada. Considerando a categoria de espaço urbano definida para aquela área do território. Considerando não haver inconveniente em termos urbanísticos no desenvolvimento da actividade comercial.* ***PROPONHO:*** *A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).----------*

Deliberação: Aprovada por unanimidade.----------

b) PROPOSTA Nº. 360/97 - PROCESSO E-20/97 - MIGUEL JOSÉ SALVADOR BRITO - SÃO JOÃO DAS CRAVEIRAS - MONTIJO - POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DE UM ESTABELECIMENTO DE CLASSE C, DESTINADO A CARPINTARIA *- É solicitada viabilidade para instalar uma carpintaria numa exploração suínicola desactivada, titulada pelo alvará nº. 1185, sita em S. João das Craveiras - Pegões. Considerando que as carpintarias pertencem às actividades industriais do tipo C, portanto compatíveis com as áreas habitacionais, conforme artº. 4º. alínea 4) do D.R. nº. 25/93 de 17/08, desde que devidamente isolado do prédio de habitação. Considerando que a habitação mais próxima, com excepção da do proprietário da instalação, fica a 25m.* ***PROPONHO:*** *A emissão de parecer favorável à instalação da carpintaria no local. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).----------*

Deliberação: Aprovada por unanimidade.----------

c) PROPOSTA Nº. 361/97 - PROCESSO E-22/97 - JOAQUIM JOSÉ HORTA SANCHO - RUA MIGUEL PAIS, Nº. 77 - MONTIJO - POSSIBILIDADE DE MONTAGEM DE MÁQUINA DE LAVAGEM AUTOMÁTICA DE AUTOMÓVEIS *- É uma vez mais solicitada uma reanálise do processo, para a montagem de uma máquina de lavagem automática de automóveis para um edificio (armazém), sito na Rua Miguel Pais, 77 em Montijo. Considerando o teor da deliberação de Câmara de 05/03/97, proposta nº. 169/97 e reunião de 02/04/97, proposta nº. 277/97 que*

deliberou desfavoravelmente à instalação da máquina de lavagem no armazém, por inadequada inserção no ambiente urbano, podendo haver uma reanálise quando for aberta a rua prevista a poente do terreno em causa. ***PROPONHO:*** *A manutenção das deliberações das reuniões de Câmara de 05/03/97 e 02/04/97, ou seja a emissão de parecer desfavorável. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).----------*

Deliberação: Aprovada por três votos a favor da Coligação Democrática Unitária e dois votos contra do Partido Socialista. O Partido Social Democrata ausentou-se da sala de reuniões tendo sido proferida a seguinte ***declaração****: "Não estamos de acordo com o parecer defavorável nem o resultado da votação contrária com o parecer, porque é contra a avaliação efectuada pelos serviços".* ***Declaração de voto*** *apresentada pelo senhores Vereadores do Partido Socialista: "Votamos contra porque não vemos inconvenientes na instalação do referido equipamento no interior do armazém e a título precário, renovável após verificação do impacto ambiental produzido pela actividade. ----------*

d) PROPOSTA Nº. 362/97 - PROCESSO E-39/97 - PEDRO MANUEL DA SILVA RODRIGUES - RUA ALMIRANTE CÂNDIDO DOS REIS, Nº. 26 - MONTIJO - POSSIBILIDADE DE FUNCIONAMENTO DE UMA OFICINA DE SAPATEIRO *- Solicita o requerente na qualidade de arrendatário viabilidade para a funcionamento de um oficina de sapateiro para o local supracitado. Considerando que o espaço reúne condições para a actividade pretendida oficina-sapateiro. Considerando que a mesma já se desenvolve no local há muito tempo sem que até hoje tenha sido levantada alguma questão relacionada com este facto.* ***PROPONHO:*** *A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).---*

Deliberação: Aprovada por unanimidade.----------

e) PROPOSTA Nº. 363/97 - PROCESSO E-47/97 - HUGO RAFAEL DE BRITO SOARES - VASA BORRACHA - MONTIJO - POSSIBILIDADE DO TIPO DE CONSTRUÇÃO *- É solicitada viabilidade de construção para uma parcela de terreno sito em Vasa Borracha, E.M. 502 em Montijo. De acordo com o PDM o terreno pertence ao Espaço Industrial - Área Industrial Proposta, onde é possível a construção de infraestruturas urbanísticas e edificações através do licenciamento de loteamento urbano, devendo cumprir os índices urbanísticos previstos no artº. 23º. do Regulamento do PDM.* ***PROPONHO:*** *A emissão de parecer favorável a uma intervenção urbana de características industriais, devendo cumprir os índices previstos no artº. 23º. do Regulamento do PDM, para as Áreas Industriais Propostas, bem como o D.L. nº. 448/91 de 29/11, o D.R. nº. 63/91 de 29/11 e a Portaria 1182/92 de 22/12. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).----------*

Deliberação: Aprovada por unanimidade.----------

f) PROPOSTA Nº. 364/97 - PROCESSO E-52/97 - RUI MANUEL DE MATOS FARRIM - RUA CÂNDIDO DOS REIS, Nº. 1 - R/C - SARILHOS GRANDES - MONTIJO - POS-

SIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DE UM ESTABELECIMENTO COMERCIAL DE BAZAR E RETROSARIA *- É solicitada pelo requerente a viabilidade de instalação de um estabelecimento comercial de bazar e retrosaria para o local supracitado. Considerando que o espaço reúne condições para o exercício da actividade comercial.* ***PROPONHO:*** *A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).----------*

Deliberação: Aprovada por unanimidade.----------

g) PROPOSTA Nº. 365/97 - PROCESSO E-23/97 - CONSTRUÇÕES FELIZARDO & FILHO, LDª. - PRACETA CIDADE DE BRAGA, 55 - R/C ESQ. - MONTIJO - POSSIBILIDADE DE ABERTURA DE UMA CHARCUTARIA COM VENDA DE PÃO *- Na reunião de Câmara de 5 de Março de 1997 foi deliberado dar parecer favorável à abertura de uma charcutaria com venda de pão, como solicitado pela Firma Construções Felizardo & Filho, Ldª., dado que o espaço reúne condições para o exercício da actividade comercial, e atendendo ao tipo de actividade pretendido. Pelos condóminos do prédio sito na Praceta Cidade de Braga, nº. 59, foi apresentada uma reclamação alegando ir abrir uma churrasqueira a carvão e montagem de forno para a feitura de pão. Na reunião de Câmara de 16/04/97 foi de novo deliberado manter a deliberação da reunião de Câmara de 5 de Março de 1997, não podendo ser exercida outra actividade no local. Pela Fiscalização Municipal foi efectuada uma participação em 04.04.97 dado que estava a ser construído um assador em tijolo refractário com 2,0m x 1,0m e um balcão de alvenaria com um tampo em pedra mármore. Assim estamos perante obras que não se coadunam com a charcutaria e venda de pão, confirmando-se as suspeitas dos reclamantes.* ***PROPONHO:*** *Que a Câmara delibere que sejam demolidas as obras efectuadas, nomeadamente o forno, desde que no prazo de 30 dias não seja apresentado o respectivo projecto de alterações acompanhado das autorizações dos condóminos. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).----------*

Deliberação: Aprovada por unanimidade.----------

3 - PEDIDOS DE LICENCIAMENTO

a) PROPOSTA Nº. 366/97 - PROCESSO A-2/96 - CARLOS FERNANDO MONTEIRO DE JESUS SOARES - RUA ANTÓNIO MANUEL SOARES, LOTE 20A - SARILHOS GRANDES - MONTIJO - CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA UNIFAMILIAR DE DOIS PISOS E ANEXOS *- Solicita o requerente licença por 12 meses para a construção de uma moradia unifamiliar de dois pisos e anexos para o local supracitado. Considerando que o projecto de arquitectura foi aprovado. Considerando que o processo se encontra em condições de ser licenciado.* ***PROPONHO:*** *1 - O licenciamento da obra, devendo apresentar os seguintes elementos: (nº. 1 do artº. 21º. do Decreto-Lei nº. 445/91 com as alterações do Decreto-Lei nº. 250/94). - Livro da obra (no acto do licenciamento); - Apólice de seguro (no acto do licenciamento). (Proposta subscrita pela senhora Presidente).------*

Deliberação: Aprovada por unanimidade.----------

b) PROPOSTA Nº. 318/97 - PROCESSO A-12/96 - GIL & PINHO, LDª. - RUA DR. MANUEL DA CRUZ JUNIOR - MONTIJO - CONSTRUÇÃO DE UM EDIFICIO DE QUATRO PISOS *- É apresentada uma reclamação pela execução de um edificio de 4 pisos a edificar na Rua Dr. Manuel da Cruz, tornejando com outros dois arruamentos existentes e em terra batida. Essa reclamação tem por base a afixação tardia do aviso de pedido de licenciamento, bem como prejudicar as condições de habitabilidade de um páteo existente a nascente da futura construção. Além disto é questionado como é possivel que haja um pedido de licenciamento entrado na Câmara em 13 de Março de 1997 e o número do processo de construção seja de 1996. Ponto da situação do processo: - Em 1994-12-04 deu entrada um pedido de viabilidade (Procº. E-177/94) que mereceu a prévia autorização da CCRLVT no âmbito do Decreto nº. 9/93 de 18 de Março (acta da reunião 39ª. conforme ofício 1687 de 20 de Fevereiro de 1995); - Sobre o pedido de viabilidade foi deliberado na reunião de Câmara de 05/04/95 a emissão de parecer favorável a um edificio de 4 pisos, devendo o projecto ter em atenção as características locais, bem como a execução das insfraestruturas do arruamento a poente; - Foi em 1996-01-22 apresentado o projecto de arquitectura que após prévia autorização da CCRLVT, conforme acta da 68ª. reunião, foi aprovado por despacho da srª. Presidente em 27-08-96, tendo em conta a análise técnica efectuada por técnico do Município; - Posteriormente foram apresentados os projectos das especialidades e aceites, tanto pela Câmara como pelas empresas que os apreciam (SLE/SETGÁS/TELECOM); - Como consequência das anteriores aprovações, foi igualmente aprovada e emitida a licença de demolição das construções existentes no terreno que são bastante antigas e algumas delas em avançado estado de degradação. Fazendo uma análise da reclamação apresentada esclarece-se o seguinte: - O pedido de licenciamento de um processo é solicitado após a aprovação do projecto de arquitectura e foi esse que deu entrada no Município em Janeiro de 1996, por isso o processo tem o nº. A-12/96. Só posteriormente são entregues os projectos das especialidades e depois destes aprovados o requerente tem um ano para solicitar o licenciamento da obra, que foi o que aconteceu em 13/03/97. - Uma obra do género poderá causar alguma perturbação na zona, atendendo às suas características (edificios antigos), no entanto estão respeitados em termos de cércea o previsto no PDM, e está cumprido o RGEU, portanto o projecto está legalmente aprovado. - A construção é localizada a poente do páteo, portanto não prejudica muito dado que a Nascente e Sul o sol continua a incidir directamente sobre o páteo, ficando este prejudicado a poente. - Este tipo de questões são sempre colocadas quando há intervenções em zonas antigas de qualquer cidade. - O projecto contempla como é exigido pelo RGEU a cons-*

tituição de um logradouro pertencente ao lote com 6,05 m de afastamento ao limite do mesmo, portanto ao páteo, ficando sem a empena Nascente encostada a este. Assim todas as janelas existentes no alçado tardoz do prédio ficam com vistas para o interior do páteo, o mesmo acontecendo se o edificio tivesse somente 2 pisos. Considerando que existe o direito de reclamação pelos residentes na zona, no entanto, face aos antecedentes e estando o projecto legalmente executado. Considerando o parecer do Consultor Jurídico emitido em 24/04/97, que se junta fotocópia e que aqui se dá por integralmente reproduzido. ***PROPONHO:*** *A emissão de licença de construção com a condição expressa na viabilidade ou seja tendo que executar as infraestruturas nos arruamentos de acesso ao imóvel tanto a Poente como a Sul, sem o qual não será emitida a licença de utilização, devendo para tal apresentar atempadamente projecto dos trabalhos a efectuar e os seguintes elementos: (nº. 1 do artº. 21º. do Decreto-Lei nº. 445/91 com as alterações do Decreto-Lei nº. 250/94) - Livro da Obra (no acto do licenciamento); - Apólice de seguro (no acto do licenciamento). (Proposta subscrita pela senhora Presidente).----------*
Deliberação: Aprovada por cinco votos a favor da Coligação Democrática Unitária e Partido Social Democrata e dois votos contra do Partido Socialista. ***Declaração de Voto*** *dos senhores Vereadores do PSD: -"Os vereadores do PPD/PSD votam a favor da presente proposta por entenderem que perante uma análise cuidada de todo o processo e atento o parecer anexo à mesma, não haverá qualquer razão de ordem jurídica que aponte no sentido da sua reprovação. Por outro lado, não poderia a mesma ser reprovada com base em argumento de qualquer outra ordem, dado a fase em que o processo se encontra. Os direitos adquiridos pelo requerente, baseados em deliberações camarárias, nas diversas fases processuais, todas por unanimidade, não poderão ser violados. Por outro lado e noutra vertente de análise, o realojamento de familias, de que fazem parte idosos e crianças, dependente da construção deste imóvel, assim como o perigo de ruína dos muros a ele confinantes, só evitável pelo começo da mesma não pode deixar de ser levado em linha de conta. Não é nesta fase processual que deverão ser levantadas questões que, a serem, deveriam sê-lo em momentos anteriores onde sempre existiu consenso e unanimidade. Esta é uma fase meramente decorrente das anteriores que não poderá com as mesmas entrar em contradição. A não existência de planeamento para aquela zona da cidade é também uma questão importante e da qual se deverão tirar as devidas consequências políticas, mas com isso não poderá sair prejudicado ninguém, muito menos quem já tem direitos adquiridos que não poderão ser postos em causa".* ***Declaração de Voto*** *dos senhores Vereadores do PS: - "Votamos contra porque consideramos agora e lamentavelmente, que a votação que autorizou a construção do edifício com estas características foi efectivada*

sobre uma proposta que não continha toda a informação necessária. Assim, desconheciamos a situação que se iria criar aos moradores do páteo contíguo. Acresce ainda, que estranhamos o facto das habitações do páteo não constar na planta topográfica. É preocupante, já que as habitações são antigas e legais e também porque a Câmara dispendeu tempo e dinheiro num Gabinete de Páteos Clandestinos que deveria ter feito tal levantamento. É merecedor de reparo o facto do aviso de licenciamento não ter estado presente a público nos termos regulamentares. O edifício é efectivamente constituido por dois prédios, pese embora o facto de ter uma entrada comum, e não cumpre o disposto no PDM, no que diz respeito à cércea dominante no local".----------

c) PROPOSTA Nº. 367/97 - PROCESSO A-50/96 - PEDRO FERNANDES PRATAS GOMES - ALTO ESTANQUEIRO - MONTIJO - LEGALIZAÇÃO DE UM ARMAZÉM - *Solicita o requerente licença por um mês para a legalização de um armazém, para o local supracitado. Considerando que o projecto de arquitectura foi aprovado. Considerando que o processo se encontra em condições de ser licenciado.* ***PROPONHO:*** *1 - O licenciamento da obra, devendo apresentar os seguintes elementos: (nº. 1 do artº. 21º. do Decreto-Lei nº. 445/91 com as alterações do Decreto-Lei nº. 250/94). - Livro da obra (no acto do licenciamento); - Apólice de seguro (no acto do licenciamento). (Proposta subscrita pela senhora Presidente).*----------

Deliberação: Aprovada por unanimidade.----------

d) PROPOSTA Nº. 368/97 - PROCESSO A-126/96 - ETELVINO JOSEFA CARINHAS - E.N. 10 - TAIPADAS - CANHA - MONTIJO - BENEFICIAÇÃO DE UMA MORADIA DE UM PISO - *Solicita o requerente licença por 3 meses para a beneficiação de uma moradia de um piso para o local supracitado. Considerando que o projecto de arquitectura foi aprovado. Considerando que o processo se encontra em condições de ser licenciado.* ***PROPONHO:*** *1- O licenciamento da obra, devendo apresentar os seguintes elementos: (nº. 1 do artº. 21º. do Decreto-Lei nº. 445/ 91 com as alterações do Decreto-Lei nº. 250/94). - Livro da obra (no acto do licenciamento); - Apólice de seguro (no acto do licenciamento). (Proposta subscrita pela senhora Presidente).*----------

Deliberação: Aprovada por unanimidade.----------

e) PROPOSTA Nº. 369/97 - PROCESSO A-127/96 - JOSÉ EMIDIO DOS SANTOS MARQUES - RUA POCINHO DAS NASCENTES, Nº. 17 A - MONTIJO - LEGALIZAÇÃO E REMODELAÇÃO DE ANEXOS - *Solicita o requerente licença por 2 meses para a legalização e remodelação de anexos para o local supracitado. Considerando que o projecto da arquitectura foi aprovado. Considerando que o processo se encontra em condições de ser licenciado.* ***PROPONHO:*** *1 - O licenciamento da obra, devendo apresentar os seguintes elementos: (nº. 1 do artº. 21º. do Decreto-Lei nº. 445/91 com as alterações do Decreto-Lei nº. 250/94). - Li-*

vro da obra (no acto do licenciamento); - Apólice de seguro (no acto do licenciamento). (Proposta subscrita pela senhora Presidente).----------
Deliberação: Aprovada por unanimidade.----------
***f) PROPOSTA Nº. 370/97 - PROCESSO A-135/96 - ANTÓNIO JOAQUIM MARIA CESAR - CARRAPATAL - CANHA - MONTIJO - CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA DE UM PISO** - Solicita o requerente licença por 6 meses para a construção de uma moradia de um piso para o local supracitado. Considerando que o projecto da arquitectura foi aprovado. Considerando que o processo se encontra em condições de ser licenciado. **PROPONHO:** 1 - O licenciamento da obra, devendo apresentar os seguintes elementos: (nº. 1 do artº. 21º. do Decreto-Lei nº. 445/91 com as alterações do Decreto-Lei nº. 250/94). - Livro da obra (no acto do licenciamento); - Apólice de seguro (no acto do licenciamento). (Proposta subscrita pela senhora Presidente).----------*
Deliberação: Aprovada por unanimidade.----------
***g) PROPOSTA Nº. 371/97 - PROCESSO A-273/96 - MARIA DE FÁTIMA FERREIRA CONTENTE - JARDIA - MONTIJO - LEGALIZAÇÃO DE UMA MORADIA** - Solicita a requerente licença por 2 meses para a legalização de uma moradia para o local supracitado. Considerando que o projecto da arquitectura foi aprovado. Considerando que o processo se encontra em condições de ser licenciado. **PROPONHO:** 1 - O licenciamento da obra, devendo apresentar os seguintes elementos: (nº. 1 do artº. 21º. do Decreto-Lei nº. 445/91 com as alterações do Decreto-Lei nº. 250/94). - Livro da obra (no acto do licenciamento); - Apólice de seguro (no acto do licenciamento). (Proposta subscrita pela senhora Presidente).----------*
Deliberação: Aprovada por unanimidade.----------
***h) PROPOSTA Nº. 372/97 - PROCESSO A-30/97 - LUIS DE PINHO MENDES MOREIRA - RUA DAS ROSAS, Nº. 39 - MONTIJO - CONSTRUÇÃO DE UM TELHEIRO** - Solicita o requerente licença por 1 mês para a construção de um telheiro para o local supracitado. Considerando que o projecto da arquitectura foi aprovado. Considerando que o processo se encontra em condições de ser licenciado. **PROPONHO:** 1 - O licenciamento da obra, devendo apresentar os seguintes elementos: (nº. 1 do artº. 21º. do Decreto-Lei nº. 445/91 com as alterações do Decreto-Lei nº. 250/94). - Livro da obra (no acto do licenciamento); - Apólice de seguro (no acto do licenciamento). (Proposta subscrita pela senhora Presidente).----------*
Deliberação: Aprovada por unanimidade.----------
***i) PROPOSTA Nº. 373/97 - PROCESSO A-69/97 - SEBASTIÃO GABIRRO CAPAZ - RUA ANTÓNIO DUARTE, Nº. 100 - CRUZAMENTO DE PEGÕES - PEGÕES VELHOS - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS** - Solicita o requerente licença por 1 mês para construção de instalações sanitárias para o local supracitado. Considerando que o projecto da arquitectura foi aprovado. Conside-*

rando que o processo se encontra em condições de ser licenciado. ***PROPONHO:*** *1 - O licenciamento da obra, devendo apresentar os seguintes elementos: (nº. 1 do artº. 21º. do Decreto-Lei nº. 445/91 com as alterações do Decreto-Lei nº. 250/94). - Livro da obra (no acto do licenciamento); - Apólice de seguro (no acto do licenciamento). (Proposta subscrita pela senhora Presidente).------*
Deliberação: Aprovada por unanimidade.----------
j) PROPOSTA Nº. 374/97 - PROCESSO P-3/97 - ANA MARIA CARAMUJO MARICATO ESPADA - RUA DE MOÇAMBIQUE, Nº. 39 - AFONSOEIRO - MONTIJO - INSTALAÇÃO DE UM TOLDO *- Solicita a requerente licença por 15 dias para a instalação de um toldo para o local supracitado. Considerando que o projecto da arquitectura foi aprovado. Considerando que o processo se encontra em condições de ser licenciado.* ***PROPONHO:*** *1 - O licenciamento da obra, devendo apresentar o seguinte elemento: (nº. 1 do artº. 21º. do Decreto-Lei nº. 445/91 com as alterações do Decreto-Lei nº. 250/94). - Apólice de seguro (no acto do licenciamento). (Proposta subscrita pela senhora Presidente).----------*
Deliberação: Aprovada por unanimidade.----------
k) PROPOSTA Nº. 375/97 - PROCESSO P-2/97 - ISABEL MARIA AIRES PELADO - RUA SERPA PINTO, 85 - MONTIJO - COLOCAÇÃO DE UM TOLDO *- Solicita a requerente licença por 15 dias para a colocação de um toldo para o local supracitado. Considerando que o projecto da arquitectura foi aprovado. Considerando que o processo se encontra em condições de ser licenciado.* ***PROPONHO:*** *1 - O licenciamento da obra, devendo apresentar o seguinte elemento: (nº. 1 do artº. 21º. do Decreto-Lei nº. 445/91 com as alterações do Decreto-Lei nº. 250/94). - Apólice de seguro (no acto do licenciamento). (Proposta subscrita pela senhora Presidente).----------*
Deliberação: Aprovada por unanimidade.----------
4 - DIVISÃO DE HABITAÇÃO
a) PROPOSTA Nº. 376/97 - PROCESSO Nº. 39/96 - HOMOLOGAÇÃO DO CUSTO MÁXIMO DAS OBRAS CONSTANTES DO AUTO DE VISTORIA DE 23/10/96 NO MONTANTE DE 1.374.750$00 COM INCLUSÃO DO IVA E REQUERIDO NOS TERMOS DO ARTº. 16º. DO DECRETO-LEI Nº. 321-B/90 DE 15 DE OUTUBRO - PROCESSO Nº. 39/96 *- Em nome de Manuel Aguadeiro e na qualidade de inquilino foi solicitado orçamento do custo máximo das obras constantes do Auto de Vistoria respeitante ao processo nº. 39/96. P****roponho*** *que a Câmara Municipal delibere homologar o custo máximo das obras no valor de 1.374.750$00 com inclusão do IVA. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).----------*
Deliberação: Aprovada por unanimidade.----------
VII - DEPARTAMENTO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE
1 - OBRAS MUNICIPAIS
a) - PROPOSTA Nº. 377/97 - PROCESSO F-5/97 - AVª. LUIS DE CAMÕES, AVª. DOS PESCADORES, RUA DR. MANUEL DA CRUZ JÚNIOR, LARGO DOS PESCADORES,

RUA HUMBERTO DE SOUSA, AV^{a}. INFANTE D. HENRIQUE, AV^{a}. ADRIANO CORREIA DE OLIVEIRA, RUA DO RIBATEJO, RUA DOS LIRIOS, RUA DAS ROSAS E RUA DO DOURO LITORAL - "TRATAMENTO SUPERFICIAL BETUMINOSO NA AV^{a}. LUIS DE CAMÕES E OUTRAS" - ABERTURA DE CONCURSO *- Considerando: - Que as ruas referidas apresentam o revestimento superficial betuminoso já bastante degradado. Que tecnicamente é conveniente efectuar um tratamento superficial desse betuminoso a fim de se evitar que a degradação progrida e possa atingir a camada de base, aumentando os custos de reabilitação. Que esta obra se enquadra no Plano de Actividades sob o código 09.01.03.06.. Que se estima em 9.400.000$00 mais IVA o valor da obra.* ***PROPONHO:*** *1 - A abertura de concurso limitado sem apresentação de candidaturas para realização da empreitada "Tratamento Superficial Betuminoso na Av^{a}. Luis de Camões e Outras". 2 - Que sejam convidadas para apresentarem propostas as seguintes empresas: ACORIL - Empreiteiros, S.A.; BRITOBRAS - Fornecimentos e Obras Públicas, Ld^{a}.; ECOVIAS, Ld^{a}.; J.A.O.P.; PAVIA - Pavimentos e Vias, S.A.; Teodoro Gomes Alho & Filhos, Ld^{a}.. (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Flausino Barradas).----------*

Deliberação: Aprovada por unanimidade.----------

b) PROPOSTA N°. 378/97 - PROCESSO F-6/97 - ALAMEDA ZECA AFONSO, RUA DE MOÇAMBIQUE, RUA DE DAMÃO, RUA DE GOA, RUA DE S. TOMÉ, RUA ILHA DO PRINCIPE, RUA DE CABINDA, RUA DE LUANDA, RUA DE ANGOLA, RUA DE MACAU E RUA CIDADE DA PRAIA - "TRATAMENTO SUPERFICIAL BETUMINOSO NO AFONSOEIRO" - ABERTURA DE CONCURSO *- Considerando: - Que as ruas referidas apresentam o revestimento superficial betuminoso já bastante degradado. Que tecnicamente é conveniente efectuar um tratamento superficial desse betuminoso a fim de se evitar que a degradação progrida e possa atingir a camada de base, aumentando os custos de reabilitação. Que esta obra se enquadra no Plano de Actividades sob o código 09.01.02.03.. Que se estima em 5.800.000$00 mais IVA o valor da obra.* ***PROPONHO:*** *1 - A abertura de concurso limitado sem apresentação de candidaturas para realização da empreitada "Tratamento Superficial Betuminoso no Afonsoeiro". 2 - Que sejam convidadas para apresentarem propostas as seguintes empresas: ACORIL - Empreiteiros, S.A.; BRITOBRAS - Fornecimentos e Obras Públicas, Ld^{a}.; ECOVIAS, Ld^{a}.; J.A.O.P.; PAVIA - Pavimentos e Vias, S.A.; Teodoro Gomes Alho & Filhos, Ld^{a}.. (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Flausino Barradas).----------*

Deliberação: Aprovada por unanimidade.----------

c) PROPOSTA N°. 379/97 - PROCESSO F-11/97 - ESTRADA CIRCULAR - MONTIJO - "REABILITAÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO NA ESTRADA CIRCULAR" - ABERTURA DE CONCURSO *- Considerando a necessidade de melhorar a pavimentação da Estrada Circular a qual se encontra danificada devido às águas da chuva, ao tráfego e ao desgaste natural do pavimento. Considerando que a*

obra se enquadra no Plano de Actividades da Câmara sob o código 09.01.03. 06. e se estima em 12.900.000$00 mais IVA o valor da obra. ***PROPONHO:*** *1 - A abertura de concurso limitado sem apresentação de candidaturas para realização da empreitada "Reabilitação do pavimento asfáltico na Estrada Circular", nos termos do Decreto-Lei nº. 405/93 de 10 de Dezembro. 2 - Que sejam convidadas para apresentarem propostas as seguintes empresas: BRITOBRAS - Fornecimentos e Obras Públicas, Ldª.; Teodoro Gomes Alho & Filhos, Ldª.; URBITERRAS - Urbanizações e Terraplanagens, Ldª.; PAVIA - Pavimentos e Vias, S.A.; José Marques Gomes Galo, Ldª.; Soc. Industrial de Empreiteiros e Construções Valente, Ldª.; ACORIL - Empreiteiros, S.A.. (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Flausino Barradas).----------*

Deliberação: Aprovada por unanimidade.----------

II - DIVERSOS

a) PROPOSTA Nº. 380/97 - PROCESSO S-5/96 - REMOÇÃO DE UM PARQUE DE SUCATA INSTALADO A NASCENTE DA ESTRADA DO PENAS E A NORTE DO BAIRRO DO ESTEVAL DE QUE É TITULAR DIDIO VILAR DIDIER *- Considerando: 1 - Que o Decreto-Lei nº. 117/94, de 3 de Maio visa regular a localização e licenciamento da instalação e ampliação dos depósitos de ferro-velho, de entulhos, de resíduos ou cinzas, de combustíveis sólidos e de veículos, abreviadamente designados como parques de sucata, com o objectivo de promover um correcto ordenamento do território, evitar a degradação da paisagem e do ambiente e proteger a saúde pública; 2 - Que Didio Vilar Didier, residente na Rua José Rodrigues Migueis, lote 44, Bairro do Esteval, 2870 Montijo, é titular de um parque de sucatas, com a área aproximada de 1000 m², onde tem depositado carcaças de automóveis e peças diversas provenientes de veículos, em local a nascente da Estrada do Penas, a norte do Bairro do Esteval, conforme se alcança da planta em anexo. 3 - Que o referido parque de sucatas está instalado no local há mais de cinco anos, a cerca de 150 m da Estrada do Penas, é visível do exterior, não dispondo de qualquer cortina verde ou vedação adequada a envolvê-lo; 4 - Que o referido normativo entrou em vigor em 4 de Junho de 1994 e os parques de sucata já instalados à data do início de vigência do diploma dispuseram de um prazo de dois anos para proceder à sua legalização de acordo com as condições fixadas no mesmo diploma legal; 5 - Que o parque de sucata não se encontra licenciado, em violação do artigo 5º., nº. 1 do Decreto-Lei nº. 117/94, de 3 Maio e que a sua localização viola o disposto nos artigos 2º., nº. 1, 4 e 5, 3º. do referido diploma. 6 - Que o referido parque existia já à data da entrada em vigor do Decreto-Lei n. 117/94, de 3 de Maio e não foi licenciado no prazo de 2 anos após a sua entrada em vigor (artigo 12º., nº. 1). 7 - Que os parques de sucata já instalados e para os quais não haja sido pedida a legalização no prazo de dois anos, deverão ser encerrados (artigo*

12º., nº. 3); 8 - Que nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 13º. do Decreto-Lei nº. 117/94, de 3 de Maio foi notificado o interessado, Didio Vilar Didier para no prazo de 15 dias (úteis) vir exprimir as suas razões relativamente à intenção da Câmara Municipal de ordenar a reposição dos terrenos, onde se encontram instaladas as sucatas, na situação anterior, a fim de que aquele espaço fique devidamente limpo, (artigo 13º., nº. 3) e fixar para o efeito o prazo de 60 dias; 9 - Que em resposta à notificação da Câmara o interessado veio em 96.10.31 (req. nº. 975 de 96.10.31, DOMA), dizer: - Que trabalha por conta própria em venda de sucata, tendo comprado o terreno para o exercicio da actividade. Diz não ter outra actividade e propõe à Câmara a troca do seu terreno por outro na zona de Montijo, onde possa abrir uma oficina de reparação e venda de automóveis e casa de pneus; 10 - Que os argumentos invocados pelo interessado, não podem ser considerados relevantes face à necessidade de protecção do meio ambiente e ao facto dos materiais estarem depositados no local há vários anos em contravenção com a legislação em vigor, competindo ao interessado submeter o projecto de parque a licenciamento municipal; 11 - Que o parque de sucata face à sua localização não reúne as condições legais para que se proceda ao seu licenciamento e que, por razões de defesa ambiental e segurança, devem ser removidos no prazo de 60 dias; 12 - Assim, com fundamento nas razões expostas, e nos termos dos nºs. 2, 3 e 4 do artigo 13º. do Decreto-Lei nº. 117/94, de 3 de Maio, ***proponho*** *que a Câmara Municipal de Montijo, delibere o seguinte: a) Ordenar ao titular do parque de sucata, Didio Vilar Didier, contribuinte nº. 813996414, residente na Rua José Rodrigues Migueis, 44, 2870 Montijo, que, no prazo de 60 dias (úteis) a contar da data da notificação, proceda à reposição do terreno, na situação anterior, removendo do local as sucatas depositadas; b) Proceder à apreensão dos materiais depositados nos referidos locais e à sua remoção para o depósito municipal caso o seu titular não proceda no prazo fixado à reposição do terreno na situação anterior e, consequentemente à remoção do local dos materiais aí depositados. (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Flausino Barradas).------*

Deliberação: Aprovada por unanimidade.----------

b) PROPOSTA Nº. 381/97 - PROCESSO S-7/96 - REMOÇÃO DE PARQUE DE SUCATAS INSTALADO NA QUINTA DO SOL, TAIPADAS, DE QUE É TITULAR JOÃO ANTÓNIO MARQUES *- Considerando: 1 - Que o Decreto-Lei nº. 117/94, de 3 de Maio visa regular a localização e licenciamento da instalação e ampliação dos depósitos de ferro-velho, de entulhos, de resíduos ou cinzas, de combustíveis sólidos e de veículos, abreviadamente designados como parques de sucata, com o objectivo de promover um correcto ordenamento do território, evitar a degradação da paisagem e do ambiente e proteger a saúde pública; 2 - Que João António Marques, residente na Quinta do Sol, Taipadas, Pegões, é titular*

de um parque de sucatas, com a área aproximada de 5.000m², onde tem depositado veículos automóveis desventrados e componentes do desmantelamento dos mesmos na Quinta do sol, Taipadas, Pegões, em terreno de sua propriedade confinando com a E.N. 10; 3 - Que referido parque de sucatas está instalado a uma distância inferior a 1 km do eixo da E.N. nº. 10, é visivel do exterior, não dispondo de qualquer cortina verde ou de vedação amovível adequada a envolvê-lo. 4 - Que o parque de sucatas não se encontra licenciado, em violação do artigo 5º., nº. 1 do Decreto-Lei nº. 117/94, de 3 Maio e que a sua localização e instalação violam o disposto nos artigos 2º., nº. 1 alínea c), 4 e 5, 3º. do referido diploma. 5 - Que o referido parque existia à data da entrada em vigor do Decreto-Lei nº. 117/94, de 3 de Maio e não foi licenciado no prazo de 2 anos após a entrada em vigor do mesmo diploma (artigo 12º., nº. 3), nem foi pedida a sua legalização. 6 - Que os parques de sucata já instalados e para os quais não haja sido pedida a legalização no prazo de dois anos, deverão ser encerrados (artigo 12º., nº. 3). 7 - Que nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 13º. do Decreto-Lei nº. 117/94, de 3 de Maio foi notificado o interessado, João António Marques, para no prazo de 15 dias (úteis) vir exprimir as suas razões relativamente à intenção da Câmara Municipal de Montijo ordenar a reposição do terreno, onde se encontra instalada a sucata, na situação anterior, a fim de que aquele espaço fique devidamente limpo, (artigo 13º., nº. 3) e fixar, para o efeito o prazo de 60 dias (úteis); 8 - Que em resposta à notificação da Câmara o interessado veio em 31.10.96 (a fls. 15 e 16 do Processo S-7/96), dizer, em suma: - Ser "comerciante de camiões usados, automóveis e acessórios para os mesmos e com serviço de pronto socorro permanente, desde o ano de 1983" e que tem vindo a utilizar o terreno como habitação e armazém desde 1988; - Acrescentou que não fez nenhum pedido de licenciamento, embora por diversas vezes se tenha dirigido à Câmara pedindo informações, que ele, a familia e dois empregados, vivem essencialmente desta actividade e não tem possibilidades de adquirir outro terreno para onde remover os camiões e automóveis ali depositados; 9 - Que os argumentos invocados pelo interessado, além de não provados, não podem ser considerados relevantes face às necessidades de protecção do ambiente e dos demais objectivos expressos no Decreto-Lei nº. 117/94, de 3 de Maio; 10 - Que o parque de sucatas não se encontra licenciado e, face à sua localização não reúne condições para que se proceda ao seu licenciamento e que, por razões de defesa ambiental e segurança, devem ser removidos no prazo de 60 dias; 11 - Assim, com fundamento nas razões expostas, e nos termos dos nºs. 2, 3 e 4 do artigo 13º. do Decreto-Lei nº. 117/94, de 3 de Maio, ***proponho*** *que a Câmara Municipal de Montijo, delibere o seguinte: a) Ordenar ao titular do parque de sucatas, João António Marques, residente na Quinta do Sol, Taipadas, Pegões, que, no prazo de 60*

dias (úteis) a contar da notificação, proceda à reposição do terreno na situação anterior, removendo do local as sucatas ali depositadas; b) Proceder à apreensão dos materiais depositados no referido local e à sua remoção para depósito municipal caso o seu titular não proceda no prazo fixado à reposição do terreno na situação anterior e, consequentemente à remoção do local dos materiais aí depositados. (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Flausino Barradas).----------

Deliberação: Aprovada por unanimidade.----------

c) PROPOSTA Nº. 382/97 - PROCESSO S-13/96 - REMOÇÃO DE DOIS PARQUES DE SUCATAS INSTALADOS NA CIDADE DE MONTIJO, DE QUE É TITULAR FERNANDO MANUEL MENDONÇA FERREIRA *- Considerando: 1 - Que o Decreto-Lei nº. 117/94, de 3 de Maio visa regular a localização e licenciamento da instalação e ampliação dos depósitos de ferro-velho, de entulhos, de resíduos ou cinzas, de combustíveis sólidos e de veículos, abreviadamente designados como parques de sucata, com o objectivo de promover um correcto ordenamento do território, evitar a degradação da paisagem e do ambiente e proteger a saúde pública; 2 - Que Fernando Manuel Mendonça Ferreira, residente na José Mundet, 2870 Montijo, é titular de dois parques de sucatas, abaixo indicados: - Parque de sucata com a área aproximada de 300m^2, composto por chapas e artigos metálicos, papel, papelão, viaturas velhas e electrodomésticos fora de uso, instalado junto à Rua José Mundet, no Montijo, confinando com a Rua Amadeu Moura Stoffel; - Parque de sucata, com a área aproximada de 2.000 m^2, composto de chapas e artigos metálicos, papel, papelão, viaturas velhas e electrodomésticos fora de uso, instalado junto à Rua da Bela Vista, a cerca de 30m da Rua da Bela Vista; 3 - Que os depósitos de sucatas se situam em área urbana a menos de 1.000m das vias municipais e estão instalados no local há mais de cinco anos; 4 - Que os referidos parques de sucatas ou depósitos de sucatas não se encontram licenciados, em violação do disposto no artigo 5º., nº. 1 do Decreto-Lei nº. 117/94, de 3 Maio e que a sua localização e instalação violam o disposto nos artigos 2º., nº. 1 alínea c), 4 e 5, 3º. do referido diploma. 5 - Que os parques de sucatas já instalados para os quais não haja sido pedida a legalização no prazo de dois anos, após a entrada em vigor do diploma, deverão ser encerrados (cfr. artigo 12º., nº. 3 do Decreto-Lei nº. 117/94, de 03/05). 6 - Que nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 13º. do Decreto-Lei nº. 117/94, de 3 de Maio foi notificado o interessado, Fernando Manuel Mendonça Ferreira, para no prazo de 15 dias (úteis) vir exprimir as suas razões relativamente à intenção da Câmara Municipal de ordenar a reposição do terreno, onde se encontram instaladas as sucatas, na situação anterior, a fim de que aqueles espaços fiquem devidamente limpos, (artigo 13º., nº. 3) e fixar, para o efeito o prazo de 60 dias (úteis); 7 - Que em resposta à notifi-*

cação da Câmara o interessado veio em 28.10.96 (a fls. 25 do Processo S-13/96, do DOMA), veio dizer, que "o parque de sucata sito na Rua da Bela Vista encontra-se quase limpo ..." e o "parque de sucata sito na Rua Amadeu Moura Stoffel fora no armazém existente já se encontrava limpo"; 8 - Que, na sequência do invocado pelo interessado, a fiscalização municipal deslocou-se aos locais, tendo verificado que ainda existem sucatas nos mesmos locais (cfr auto de verificação a fls. 27 do Proc°. S-13/96); 9 - Assim, com fundamento nas razões expostas, e nos termos dos n°s. 2, 3 e 4 do artigo 13°. do Decreto-Lei n°. 117/94, de 3 de Maio, ***proponho*** *que a Câmara Municipal de Montijo, delibere o seguinte: a) Ordenar ao titular dos parques de sucatas, Fernando Manuel Mendonça Ferreira, residente na Rua José Mundet, 2870 Montijo, que, no prazo de 60 dias (úteis) a contar da notificação, proceda à reposição dos terrenos na situação anterior, removendo dos locais, as sucatas aí depositadas; b) Proceder à apreensão dos materiais depositados nos referidos locais - Rua Amadeu Moura Stoffel e na Rua da Bela Vista - e à sua remoção para depósito municipal caso o seu titular não proceda no prazo fixado à reposição dos terrenos na situação anterior e, consequentemente à remoção dos locais dos materiais aí depositados. (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Flausino Barradas).----------*

Deliberação: Aprovada por unanimidade.----------

d) PROPOSTA N°. 383/97 - PROCESSO S-16/96 - REMOÇÃO DE PARQUE DE SUCATAS INSTALADOS NAS INSTALAÇÕES DA CERÂMICA DO ENG°. VALAGÃO, NA ESTRADA DOS PAULINOS, SARILHOS GRANDES *- Considerando: 1 - Que o Decreto-Lei n°. 117/94, de 3 de Maio visa regular a localização e licenciamento da instalação e ampliação dos depósitos de ferro-velho, de entulhos, de resíduos ou cinzas, de combustíveis sólidos e de veículos, abreviadamente designados como parques de sucata, com o objectivo de promover um correcto ordenamento do território, evitar a degradação da paisagem e do ambiente e proteger a saúde pública; 2 - Que Antero Miguel da Cruz Marques, residente na Rua da Escola Primária, 22, Transversal n°. 2, Sarilhos Grandes, 2870 Montijo, é titular de um parque de sucatas, com a área aproximada de 200m^2, sito nas instalações da Cerâmica do Eng°. Valagão, na Estrada dos Paulinos, Sarilhos Grandes, onde tem instaladas carcaças de viaturas; 3 - Que referido parque de sucatas está instalado no local há mais de cinco anos, a cerca de 200m da Estrada dos Paulinos, em área agrícola, não dispondo de qualquer cortina verde a envolvê-lo. 4 - Que o parque de sucata não se encontra licenciado, em violação do disposto no artigo 5°., n°. 1 do Decreto-Lei n°. 117/94, de 3 Maio e que a sua localização e instalação violam o disposto nos artigos 2°., n°. 1 alínea c), 4 e 5, 3°. do referido diploma. 5 - Que o referido parque existia à data da entrada em vigor do Decreto-Lei n°. 117/94, de 3 de Maio e*

não foi licenciado no prazo de 2 anos, conforme previsto naquele normativo. 6 - Que nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 13º. do Decreto-Lei nº. 117/94, de 3 de Maio foi notificado o interessado, Antero Miguel da Cruz Marques, para no prazo de 15 dias (úteis) vir exprimir as suas razões relativamente à intenção da Câmara Municipal de ordenar a reposição do terreno, onde se encontra instalada a sucata, na situação anterior, a fim de que aquele espaço fique devidamente limpo fixando-se para o efeito o prazo de 60 dias (úteis); 7 - Que em resposta à notificação da Câmara a interessado veio dizer (a fls. 16 do Processo S-16/96) que "tratou de toda a documentação referente ao pedido de legalização do mesmo, tendo a referida documentação sido entregue nesta Câmara Municipal ..."; 8 - Que na sequência da resposta do interessado, titular do parque de sucatas foi pedida informação ao Departamento de Administração Urbanística (DAU), tendo este serviço informado que a pretensão do requerente tendente à legalização do mesmo parque foi recusada pela deliberação da Câmara Municipal de 20.11.96, (Proposta nº. 2502/96); 9 - Assim, com fundamento nas razões expostas, e nos termos dos nºs. 2, 3 e 4 do artigo 13º. do Decreto-Lei nº. 117/94, de 3 de Maio, ***proponho*** *que a Câmara Municipal de Montijo, delibere o seguinte: a) Ordenar ao titular do parque de sucatas, Antero Miguel da Cruz Marques, residente na Rua da Escola Primária, 22, Transversal nº. 2, Sarilhos Grandes - 2870 Montijo, que, no prazo de 60 dias (úteis) a contar da notificação, proceda à reposição do terreno na situação anterior, removendo do local as sucatas ali depositadas; b) Proceder à apreensão dos materiais depositados no referido local e à sua remoção para depósito municipal caso o seu titular no prazo fixado não reponha o terreno na situação anterior e, consequentemente à remoção do local dos materiais aí depositados. (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Flausino Barradas).-------*

Deliberação: Aprovada por unanimidade.----------

A Câmara deliberou ainda, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 27º. do Código do Procedimento Administrativo, aprovar em minuta a parte referente às deliberações tomadas. E não havendo mais nada a tratar foi pela senhora Presidente encerrada a reunião eram vinte e duas horas e trinta e cinco minutos da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada.----------

E eu, José António M. da Cunha *Director do Departamento Administrativo e Financeiro a mandei escrever, subscrevo e assino.----------*

A Presidente da Câmara

Ricardo

Jacinta Ricardo